LEI MUNICIPAL N° 4.778

Estende os benefícios da Lei Municipal n° 4.741/94, aos servidores municipais inativos.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estendido aos servidores municipais inativos os benefícios da Lei Municipal n° 4.741, de 30 de dezembro de 1994, que instituiu o VALE ALIMENTAÇΘO para os servidores do Município, em sua íntegra.

Art. 2° - As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias, rubrica 66460/325100.111 - Inativos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo, sendo seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 1995.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE ABRIL DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçπo